



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 379, de 14 de maio de 1992.

(Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$..... 605.000.000,00 (seiscentos e cinco milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1. GABINETE

3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

3. ADMINISTRAÇÃO

3.2. PESSOAL

3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

3.3. TRIBUTAÇÃO

3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

3.4. MATERIAL

3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 5.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 5.000.000,00

5.3. ENSINO FUNDAMENTAL-ENSINO REGULAR

3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00

3.1.2.0-02-Merenda Escolar.....Cr\$ 40.000.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 30.000.000,00

5.4. ENSINO MÉDIO

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 20.000.000,00

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 20.000.000,00

3.2.5.3- Salário Família.....Cr\$ 5.000.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0- Obras.....Cr\$ 170.000.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 379/92 - fls. 02

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.5. SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00
7.6. SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL	
3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....	Cr\$ 10.000.000,00
8. SERVIÇOS URBANOS	
8.2. ÁGUA E ESGOTOS	
3.1.2.0- Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 30.000.000,00
8.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.3.2- Outros Serviços e encargos.....	Cr\$ 20.000.000,00
8.4. TRANSPORTES URBANOS	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00
4.1.1.0- Obras.....	Cr\$ 140.000.000,00
9. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
9.2. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000,00
8. SERVIÇOS URBANOS	
8.3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$ 605.000.000,00


Artigo 29:- Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos que alude o Inciso II, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 605.000.000,00(seiscentos e cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 30:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 14 de maio de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa